

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



CONTRAINCÊNDIO

ICA 92-11

**CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
PARA O PESSOAL TÉCNICO DO SISTEMA DE
CONTRAINCÊNDIO DA AERONÁUTICA**

2015

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE APOIO**



CONTRAINCÊNDIO

ICA 92-11

**CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
PARA O PESSOAL TÉCNICO DO SISTEMA DE
CONTRAINCÊNDIO DA AERONÁUTICA**

2015



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE APOIO

PORTARIA COMGAP N° 178-T/1EM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a reedição da Instrução que disciplina a Certificação de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema Contraincêndio da Aeronáutica

O COMANDANTE-GERAL DE APOIO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 9° do Regulamento do Comando-Geral de Apoio, aprovado pela Portaria n° 2.133/GC3, de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1° Aprovar a reedição da ICA 92-11 “Certificação de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema Contraincêndio da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se a Portaria COMGAP n° 206-T/1EM, de 16 de setembro de 2014, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica n° 214, de 12 de novembro de 2014.

Ten Brig Ar DIRCEU TONDOLO NÔRO
Comandante-Geral de Apoio

(Publicada no BCA n° 012, de 21 de janeiro de 2016)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1	<u>FINALIDADE</u>	9
1.2	<u>ÂMBITO</u>	9
1.3	<u>COMPETÊNCIA</u>	9
2	CONCEITUAÇÃO E ABREVIATURAS	10
2.1	<u>CONCEITUAÇÕES</u>	10
2.2	<u>ABREVIATURAS E SIGLAS</u>	12
3	CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (CHT)	14
3.1	<u>CONSIDERAÇÕES INICIAIS</u>	14
3.2	<u>FUNÇÕES PARA A CHT</u>	14
3.3	<u>GRADUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</u>	15
3.4	<u>CADASTRAMENTO</u>	16
3.5	<u>SOLICITAÇÃO</u>	16
3.6	<u>CONCESSÃO E CONTROLE</u>	17
3.7	<u>VALIDADE</u>	18
3.8	<u>REVALIDAÇÃO</u>	18
3.9	<u>SUSPENSÃO</u>	18
3.10	<u>REVOGAÇÃO</u>	19
4	ESTÁGIO OPERACIONAL	20
4.1	<u>DA REALIZAÇÃO</u>	20
4.2	<u>PLANEJAMENTO</u>	20
4.3	<u>COORDENAÇÃO</u>	20
4.4	<u>AVALIAÇÃO</u>	20
4.5	<u>ENCERRAMENTO</u>	20
5	BANCA DE AVALIAÇÃO	22
6	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	23
7	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
	REFERÊNCIAS	26
	Anexo A – Formulário de Requisição de Cadastramento	27
	Anexo B – Formulário de Requisição de CHT	28
	Anexo C – Requisitos Mínimos do Estágio Operacional	29
	Anexo D – Padrões de Desempenho Específico (PDESP)	36
	Anexo E – Orientações acerca do BAINSP e BAPE	41

PREFÁCIO

O Sistema de Contraincêndio da Aeronáutica (SISCON) abrange atividades que envolvem o salvamento de vidas, as atividades de prevenção, proteção e combate a incêndio em todas as Organizações do COMAER, a manutenção de todos os veículos, equipamentos e sistemas de proteção, bem como apoio às atividades de ensino especializado.

Desta forma, o bom funcionamento de seus Elos é de vital importância para a integridade do pessoal e patrimônio da Força Aérea Brasileira, contribuindo, desta forma, para a soberania nacional e a segurança de toda a nação brasileira.

Considerando que, até a presente data, no âmbito das organizações onde se encontram os elos do SISCON, esses militares, que desempenham atividades de fundamental importância para o Comando da Aeronáutica, não possuem uma certificação formal que os respalde legalmente no exercício de tais atividades - que são básicas e inerentes às suas especialidades e capacidades profissionais – a presente Instrução foi editada com a implantação de procedimentos formais de certificação, acompanhamento profissional e avaliações periódicas ou intempestivas dos profissionais envolvidos nas atividades do Sistema de Contraincêndio, com vistas a garantir a em elevado nível a qualidade e segurança dos serviços executados no Sistema.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 A presente Instrução estabelece as regras para a concessão de Certificação de Habilitação Técnica (CHT), destinado ao pessoal que exercerá atividades técnicas no SISCON. Para tal, institui procedimentos formais de certificação, habilitação técnica, acompanhamento profissional e avaliações periódicas dos profissionais envolvidos em atividades de Contraincêndio no âmbito do COMAER.

1.1.2 A concessão da CHT está fundamentada nos seguintes princípios:

- a) segurança de voo, de pessoas, do patrimônio e preservação do meio ambiente;
- b) capacitação técnica para o exercício da função; e
- c) conscientização e educação continuada;

1.2 ÂMBITO

1.2.1 Esta Instrução se aplica a todas as Organizações Militares que possuam em suas estruturas os elos do SISCON, bem como os militares pertencentes ao Sistema.

1.3 COMPETÊNCIA

1.3.1 A concessão e o controle da CHT, bem como a revalidação, suspensão, averbação e a revogação das certificações serão de responsabilidade da Organização Certificadora.

2 CONCEITUAÇÕES E ABREVIATURAS

2.1 CONCEITUAÇÕES

2.1.1 ATIVIDADE TÉCNICA

É o conjunto de tarefas especializadas relacionadas à função que o técnico habilitado irá desenvolver a serviço do SISCON.

2.1.2 CERTIFICAÇÃO

Processo pelo qual uma Organização Certificadora do COMAER assegura-se do cumprimento de requisitos estabelecidos para um produto, serviço ou para um sistema de gestão.

2.1.3 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Ato formal de reconhecimento, por parte do Órgão Central do Sistema, das qualificações morais e profissionais, das habilidades técnicas e práticas adquiridas e demonstradas pelos profissionais do SISCON ao longo do desempenho da carreira.

2.1.4 CADASTRAMENTO

É o processo pelo qual os Elos do SISCON requerem à DIRENG o cadastramento de seus militares especializados no Sistema de Habilitação Técnica (SHT), os quais ainda não possuem Certificação de Habilitação Técnica (CHT).

2.1.5 CURSOS DO SISCON

São os cursos previstos na TCA 37-11 do COMGAP, relacionados à atividade de contraincêndio, bem como o Curso de Formação de Sargentos na Especialidade SBO.

2.1.6 ELO DO SISCON

Todos os SESCINC de aeródromos, dos Centros de Lançamento de Foguetes e de edificações do COMAER, bem como as oficinas de manutenção de extintores, dotados de efetivos e equipamentos necessários ao cumprimento de seus encargos, são considerados Elos do SISCON. Os Elos estão sujeitos às doutrinas específicas estabelecidas pelo Órgão Central do SISCON (DIRENG) e respeitada a subordinação hierárquica e disciplinar à organização em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

2.1.7 ESTÁGIO OPERACIONAL

É o conjunto de atividades estabelecidas pela Banca de Avaliação, em conformidade com o ANEXO C desta instrução, com o intuito de avaliar a capacidade do militar especializado para exercer a atividade técnica pretendida.

2.1.8 FALHA DE NATUREZA GRAVE

Ação cometida por um técnico certificado que contrarie as normas operacionais, e que coloque em risco a pessoas ou cause danos relevantes aos equipamentos, instalações e viaturas, devidamente comprovada em procedimento administrativo, assegurando-se o devido processo legal.

2.1.9 FALHA DE NATUREZA NÃO GRAVE

Ação cometida por um técnico certificado que contrarie as normas operacionais, porém não coloque em risco pessoas ou cause danos relevantes aos equipamentos, instalações e viaturas, devidamente comprovada em procedimento administrativo, assegurando-se o devido processo legal.

2.1.10 INSTRUTOR DO SISCON

É o militar do COMAER certificado pela DIRENG para o desempenho das atividades de instrução nos cursos do SISCON, devendo ser respeitado prioritariamente o que prevê a tabela constante no subitem 6.7, das Disposições Transitórias.

2.1.12 MILITAR ESPECIALIZADO

É todo militar que concluiu os de especialização estabelecidos pelo COMGAP/DIRENG na área de Contraincêndio e/ou os de especialização e formação do DEPENS (Curso de Formação de Sargentos Bombeiros de Aeronáutica, realizado na EEAR).

2.1.13 ORGANIZAÇÃO CERTIFICADORA

Para fins desta Instrução, a Diretoria de Engenharia da Aeronáutica (DIRENG) é a organização do COMGAP designada para gerenciar o processo de concessão, revalidação, suspensão e revogação da Certificação de Habilitação Técnica (CHT) do pessoal técnico do SISCON.

2.1.14 SISTEMA CONTRAINCÊNDIO DA AERONÁUTICA (SISCON)

É o Sistema do COMAER que possui a finalidade de gerenciar as atividades de salvamento, prevenção, proteção e combate a incêndio em aeronaves e em edificações.

2.1.15 SISTEMA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (SHT)

É um informatizado, a ser implantado, que será controlado pelo Órgão Central do SISCON, utilizado para armazenar as informações referentes ao cadastramento dos militares especializados, bem como para gerenciar a concessão, revalidação, suspensão e revogação das CHT aos técnicos do sistema.

2.1.16 TÉCNICO CERTIFICADO

É o militar especializado que concluiu o Estágio Operacional com o parecer APTO e teve a CHT publicado pela DIRENG.

2.2 ABREVIATURAS E SIGLAS

ABT	Auto Bomba-Tanque
APH	Atendimento Pré-hospitalar
BACE	Bombeiro de Aeronáutica Chefe de Equipe
BACR	Bombeiro de Aeronáutica Combatente/Resgatista
BAED	Bombeiro de Aeronáutica de Edificações
BAINSP	Bombeiro de Aeronáutica Inspetor
BAIT	Bombeiro de Aeronáutica Instrutor
BAMOT	Bombeiro de Aeronáutica Operador de Viatura
BAPE	Bombeiro de Aeronáutica Perito
BCA	Boletim do Comando da Aeronáutica
BCI	Brigada Contraincêndio
CACE	Carro de Apoio ao Chefe de Equipe
CATCIS	Curso de Atualização em Contraincêndio e Salvamento
CCI	Carro Contraincêndio
CECIE	Curso Elementar de Contraincêndio em Edificações

CECIS	Curso de Especialização em Combate a Incêndio e Salvamento
CFBCI	Curso de Formação de Brigada de Combate a Incêndio
CFS	Curso de Formação de Sargentos
CHT	Certificação de Habilitação Técnica
CLP	Carro Limpa-Pista
COMGAP	Comando-Geral de Apoio
CRS	Carro de Resgate e Salvamento
DIRENG	Diretoria de Engenharia da Aeronáutica
EEAR	Escola de Especialistas da Aeronáutica
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPR	Equipamento de Proteção Respiratória
ICA	Instrução do Comando da Aeronáutica
IMA	Instrução do Ministério da Aeronáutica
OCSISCON	Órgão Central do Sistema de Contraincêndio da Aeronáutica
PDESP	Padrões de Desempenho Específico
SBO	Serviço de Bombeiro de Aeronáutica
SESCINC	Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio
SHT	Sistema de Habilitação Técnica
SISCON	Sistema de Contraincêndio da Aeronáutica
TCA	Tabela do Comando da Aeronáutica

3 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (CHT)

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1.1 A Certificação de Habilitação Técnica (CHT) é a publicação em BCA que oficializa o reconhecimento das habilidades, qualificações morais e capacidades profissionais, técnicas e práticas adquiridas pelo militar, e será concedida tão somente aos militares que labutam no SISCON que estejam servindo nas organizações/unidades e los executores do Sistema, e também atendam aos requisitos e critérios estabelecidos nesta instrução.

3.1.2 Os elos do SISCON devem avaliar, no âmbito de suas organizações, os potenciais militares candidatos ao desempenho das diversas atividades de contraincêndio, e indicá-los - em conformidade com os pré-requisitos, instruções e orientações estabelecidas na ICA 37-563 “Sistema de Capacitação de Pessoal da Logística” e na TCA 37-11 “Cursos da Área do COMGAP” – para a realização das capacitações necessárias aos níveis de atuação pretendidos.

3.1.3 A partir de 31 de dezembro de 2016, os Elos do SISCON somente deverão permitir que técnico possuidor de CHT válida exerça atividades técnicas de forma independente (não assistida), e que sejam aquelas inerentes ao desempenho das funções descritas na sua Certificação.

3.1.4 Os Padrões de Desempenho Específico (PDESP) a serem desempenhados pelos técnicos, de acordo com as suas certificações, estão relacionados no Anexo D desta ICA.

3.2 FUNÇÕES PARA A CHT

3.2.2 As funções do SISCON abaixo relacionadas exigem que o militar especializado possua CHT, a fim de que possa executar as Atividades Técnicas a elas inerentes:

- a) Bombeiro de Aeronáutica Perito (BAPE);
- b) Bombeiro de Aeronáutica Inspetor (BAINSP);
- c) Bombeiro de Aeronáutica Instrutor (BAIT);
- d) Bombeiro de Aeronáutica Chefe de Equipe (BACE);
- e) Bombeiro de Aeronáutica Motorista Operador de Viatura (BAMOT);
- f) Bombeiro de Aeronáutica Combatente/Resgatista (BACR); e
- g) Bombeiro de Aeronáutica de Edificações (BAED).

3.2.3 As CHT das funções acima descritas conferem ao seu portador a condição de exercer as atividades técnicas previstas nos PDESP, descrito no Anexo E desta ICA.

3.2.4 A CHT de BAMOT possuirá 3 (três) níveis (Nível 1 / Nível 2 / Nível 3) de acordo com os tipos de viaturas que o militar está autorizado a operar. A classificação de viaturas tem por base o previsto na ICA 92-1 “Nível de Proteção de Salvamento e Contraincêndio em Aeródromos do Comando da Aeronáutica” e normas da ANAC pertinentes.

3.2.5 A CHT de BAMOT - Nível 1 autoriza o militar a dirigir e operar as seguintes viaturas: CADM (Carro Administrativo), CACE (Carro do Chefe de Equipe) e CRS (Carro de Resgate e Salvamento).

3.2.6 A CHT de BAMOT - Nível 2 autoriza o militar a dirigir e operar as seguintes viaturas: todas do Nível 1 e CCI do tipo 1 ao 3.

3.2.7 A CHT de BAMOT - Nível 3 autoriza o militar a dirigir e operar as seguintes viaturas: todas dos Níveis 1 e 2, ABT e CCI do tipo 4 e 5.

3.2.8 Sempre que houver novas viaturas que não foram objetos do Estágio Operacional para aquisição da CHT de BAMOT, o Elo, através de sua Banca de Avaliação, deverá providenciar a adaptação dos motoristas certificados à mesma, respeitando a limitação dos níveis previstos no subitem 3.2.4. Tal procedimento não altera a CHT, visto ser somente uma adaptação operacional e não uma mudança de nível.

3.2.9 Quando houver a necessidade de mudança de Nível na CHT de BAMOT, a Banca de Avaliação deverá providenciar o Estágio Operacional e posterior solicitação a DIRENG da Averbação.

3.2.10 As CHT poderão conter mais de uma função para as quais o técnico está habilitado.

3.2.11 Quando o Elo possuir, em seu efetivo, técnicos habilitados que adquiriram novas especializações, o seu chefe deverá solicitar à DIRENG a averbação na sua CHT, após concluírem o Estágio Operacional correspondente.

3.2.12 Quando houver a necessidade de alterações na CHT não previstas no Formulário de Requisição, Anexo C, o Elo deverá formalizar a solicitação à DIRENG, por meio de documento oficial.

3.2.13 A Resolução Nº 279, de 10 de julho de 2013, da Agência Nacional de Aviação Civil, prevê as funções e suas siglas respectivas, para o desempenho das atividades de Contraincêndio em aeródromos sob a sua responsabilidade. Elas relacionam-se com as constantes nesta Instrução da seguinte forma:

3.2.13.1 O BACR estará apto ao desempenho das atribuições correspondentes aos BA-1 (Bombeiro de Aeródromo 1), BA-2 (Bombeiro de Aeródromo 2), BA-OC (Bombeiro de Aeródromo Operador de Sistema de Comunicação), BA-RE (Bombeiro de Aeródromo Resgatista) e BA-LR (Bombeiro de Aeródromo Líder de Equipe de Resgate).

3.2.13.2 O BAMOT estará apto ao desempenho das atribuições correspondentes aos BA-MA (Bombeiro de Aeródromo Motorista de Veículo de Apoio) e BA-MC (Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de Viatura), respeitando os níveis previstos no subitem 3.2.4.

3.2.13.3 O BACE estará apto ao desempenho das atribuições correspondentes ao BACE (Bombeiro de Aeródromo Chefe de Equipe de Serviço).

3.3 GRADUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

3.3.1 A graduação mínima exigida a cada uma das funções deverá estar de acordo com a tabela 1:

Tabela 1 – Graduação Mínima Exigida para cada Função

Função	Graduação
Bombeiro de Aeronáutica Perito *	Suboficial
Bombeiro de Aeronáutica Inspetor *	2º Sargento
Bombeiro de Aeronáutica Instrutor *	3º Sargento
Bombeiro de Aeronáutica Chefe de Equipe	3º Sargento
Bombeiro de Aeronáutica Motorista Operador de Viatura	Soldado de 1ª classe
Bombeiro de Aeronáutica Combatente/Resgatista	Soldado de 2ª classe
Bombeiro de Aeronáutica de Edificações	Soldado de 2ª classe

* Também poderá ser exercida por oficiais de qualquer círculo e posto.

** será aceita a graduação mínima de Cabo para a função de Bombeiro de Aeronáutica Chefe de Equipe (BACE) até 31 de dezembro de 2017.

3.3.2. A DIRENG somente publicará CHT na função de Bombeiro de Aeronáutica Chefe de Equipe (BACE) para os Suboficiais e Sargentos do COMAER da especialidade SBO. Para as outras especialidades e os cabos, somente publicará para os que concluíram o Curso de Especialização de Salvamento e Combate a Incêndio (CECIS I e II) ou o Curso Básico de Bombeiro de Aeronáutica (CBBA), antes de 15 de dezembro de 2014.

3.3.3. A partir do dia 2 de janeiro de 2018, a DIRENG somente publicará CHT para os técnicos habilitados que estiverem cumprindo expediente integral no SESCINC.

3.4 CADASTRAMENTO

3.4.1 O Elo do SISCON, ao receber militares especializados que não possuam a CHT, deverá solicitar sua inclusão no SHT à DIRENG.

3.4.2 Para os casos dos sargentos concludentes com aproveitamento do CFS na especialidade SBO, o cadastramento dar-se-á automaticamente pela DIRENG, em coordenação com a EEAR.

3.4.3 A solicitação deverá ser realizada por intermédio do preenchimento de formulário específico, constante no Anexo A desta Instrução, acompanhada das cópias dos diplomas de conclusão dos cursos, ou documentos equivalentes, realizados pelo militar especializado.

3.4.4 O cadastramento não habilita o militar especializado a executar as atividades técnicas do SISCON. É necessário que ele possua, também, a sua CHT nos termos desta Instrução.

3.4.5 A DIRENG, após receber a documentação relativa à solicitação de Cadastramento, providenciará a inclusão dos militares especializados no SHT.

3.4.6 Após a confirmação da inclusão de seus militares especializados no SHT, os Elos do SISCON deverão iniciar os respectivos Estágios Operacionais.

3.5 SOLICITAÇÃO

3.5.1 A concessão, revalidação e averbação da CHT deverão ser solicitadas à Organização Certificadora por intermédio do preenchimento de formulário específico, constante no Anexo C desta Instrução.

3.5.2 A concessão e a revalidação da CHT de BAED não pressupõem a realização do Estágio Operacional. Para esta CHT, o militar deverá estar cadastrado no sistema e ter sua CHT solicitada à Organização Certificadora.

3.5.3 Os Elos, quando dispuserem em seu efetivo de militares concludentes com aproveitamento do CECIE (Curso Elementar de Contraincêndio de Edificações), CECIE-I (Curso Elementar de Contraincêndio de Edificações para Instrutores) e/ou CSUSE (Curso de Supervisor de Segurança em Edificações), solicitarão a CHT de BAED através do Formulário de Requisição de CHT constante no Anexo B.

3.5.4 Os Graduados da especialidade, formados na EEAR a partir de DEZ de 2014, terão as suas CHT de BAED concedidas pela Organização Certificadora no ato dos seus Cadastramentos.

3.5.5 Para a revalidação da CHT de BAED, o militar deverá estar lotado no setor de Contraincêndio da OM.

3.5.6 Todos os instrutores homologados à luz da IMA 92-7 (Composição do Corpo Docente do SISCON) farão jus à CHT de BAED.

3.5.7 Qualquer revalidação de CHT deverá ser solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu vencimento, por meio do SHT.

3.6 CONCESSÃO E CONTROLE

3.6.1 A DIRENG atualizará as informações do solicitante no SHT e providenciará as publicações necessárias no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA), após receber, analisar e aprovar a documentação referente à CHT.

3.6.2 Os processos de concessão de CHT de BAINSP, BAIT e BAPE serão iniciados e conduzidos pela DIRENG.

3.6.3 Os pré-requisitos necessários ao bombeiro, a fim de que faça jus à função de inspetor (BAINSP) e perito (BAPE), bem como todas as orientações e diretrizes necessárias ao desempenho dessa atividade constam no Anexo F desta ICA.

3.6.4 Farão jus à CHT de BAIT, todos os instrutores do SISCON homologados pela DIRENG até a data de 31 de dezembro de 2014. A partir desta data, somente serão concedidas CHT de BAIT para os Graduados da especialidade SBO.

3.6.4.1 Nos 02 (dois) primeiros anos após a homologação do Sargento SBO com a certificação de BAIT, este somente poderá atuar nos cursos realizados no âmbito do SESCINC a que pertence da seguinte forma: autonomamente nas disciplinas teóricas; e como auxiliar do instrutor mais experiente nas instruções práticas.

3.6.5 A DIRENG manterá atualizado no SHT o cadastro de todos os Técnicos Habilitados que atuam no âmbito do SISCON.

3.6.6 A partir de 31 de dezembro de 2016, esse cadastro poderá ser consultado por todas as Organizações que tenham responsabilidade de atuar tecnicamente no SISCON, mediante acesso autenticado ao SHT hospedado no sítio da DIRENG.

3.6.7 Os Elos do SISCON deverão exercer o controle e a fiscalização da situação das CHT dos técnicos habilitados pertencentes ao seu efetivo, tomando todas as providências cabíveis para regularizar as situações que não estejam em conformidade com esta Instrução.

3.7 VALIDADE

3.7.1 As CHT terão a validade de acordo com a tabela 2:

Tabela 2 – Validade das CHT

CHT	Validade
Bombeiro de Aeronáutica Perito	03 anos
Bombeiro de Aeronáutica Inspetor	03 anos
Bombeiro de Aeronáutica Instrutor	03 anos
Bombeiro de Aeronáutica Chefe de Equipe	02 anos
Bombeiro de Aeronáutica Motorista Operador de Viatura	02 anos
Bombeiro de Aeronáutica Combatente/Resgatista	02 anos
Bombeiro de Aeronáutica de Edificações	03 anos

NOTA: Os militares possuidores de CHT de BACE, BAMOT e BACR e que atuam em aeródromos militares ou compartilhados, com categorias acima de 8 (oito), quer categorizado pela ICA 92-1 ou pela Resolução Nº 279 da ANAC, terão suas validades limitadas a 01 (um) ano.

3.7.2 A responsabilidade de controlar a validade das CHT e somente permitir que técnicos habilitados exerçam as atividades técnicas é da chefia do Elo do SISCON.

3.8 REVALIDAÇÃO

3.8.1 Os Elos do SISCON deverão providenciar a realização de Estágios Operacionais para os militares possuidores de CHT BACE, BAMOT e BACR visando à revalidação dos mesmos.

3.8.2 No caso do BAED, o Elo deverá preencher a Ficha de Requisição de CHT (Anexo B), assinalando o campo “Revalidação de CHT” e enviar para a DIRENG.

3.8.3 O processo de revalidação das CHT de BAINSP, BAIT e BAPE ficarão a cargo da DIRENG.

3.9 SUSPENSÃO

3.9.1 A DIRENG irá suspender as CHT dos técnicos habilitados nas seguintes situações:

- α) decorridos 60 dias após o vencimento da CHT;
- β) quando permanecer afastado, por qualquer motivo, das funções para as quais estiver habilitado, por período superior a 180 dias consecutivos, devendo o Chefe do Elo informar à DIRENG;
- χ) quando não atingir o aproveitamento mínimo no Processo de Revalidação da CHT, devendo o Chefe do Elo informar à DIRENG;

- δ) quando cometer falha considerada pela Banca de Avaliação como de natureza não grave, desde que devidamente apurada em processo administrativo, observado o devido processo legal, e enviado oficialmente a DIRENG; ou
- ε) nos casos das CHT de BAINSP e BAPE, quando não cumprir a contento as orientações contidas no Anexo E.

3.9.2 Quando a CHT abranger mais de uma função, a mesma poderá ser suspensa em sua totalidade, ou parcialmente, sem o prejuízo de outras funções averbadas.

3.9.3 Os Elos do SISCON deverão providenciar a revalidação das CHT dos técnicos que tiveram suas respectivas certificações suspensas. Para os casos específicos da CHT de BAINSP, BAIT e BAPE, a revalidação será providenciada pela DIRENG.

3.9.4 Enquanto não tiverem suas CHT revalidadas, os militares especializados com certificações suspensas não poderão exercer funções dentro do SISCON.

3.10 REVOGAÇÃO

3.10.1 A DIRENG irá revogar as CHT dos técnicos habilitados nas seguintes situações:

- a) quando o técnico habilitado cometer falha considerada pela Banca de Avaliação como de natureza grave, desde que devidamente apurada em processo administrativo, observado o devido processo legal, e enviado oficialmente a DIRENG; ou
- b) nos casos das CHT de BAINSP e BAPE, quando não cumprir a contento as orientações contidas no Anexo F

3.10.2 Os militares especializados que tiverem suas CHT revogadas não poderão exercer funções dentro do SISCON.

3.10.3 Quando a CHT abranger mais de uma função, a mesma poderá ser revogada em sua totalidade, ou parcialmente, sem o prejuízo de outras funções averbadas.

3.10.4 Os técnicos habilitados que tenham tido as suas CHT revogadas poderão ter as suas certificações revalidados mediante processo técnico-administrativo específico, homologado ou conduzido pelo OCSISCON, cumpridas as eventuais penalidades decorrentes dos respectivos processos administrativos previstos no item 3.10.1.

3.10.5 No caso acima, quando couber, haverá a necessidade do militar realizar um novo Estágio Operacional.

4 ESTÁGIO OPERACIONAL

4.1 DA REALIZAÇÃO

4.1.1 O Estágio Operacional deverá ser realizado nos Elos do SISCON toda vez que estes receberem militares especializados que não possuam CHT, ou houver a necessidade de revalidação de CHT de técnicos habilitados.

4.1.2 O Elo do SISCON deverá constituir uma Banca de Avaliação para planejar e coordenar a execução do Estágio Operacional estabelecido pela DIRENG.

4.1.3 O Elo do SISCON deverá publicar em Boletim Interno da OM onde estiver sediado a matrícula dos militares especializados no Estágio, bem como a constituição da Banca.

4.2 PLANEJAMENTO

4.2.1 As orientações básicas a serem seguidas pela Banca de Avaliação constam no Anexo C desta Instrução.

4.2.2 As avaliações a serem aplicadas serão fornecidas pela DIRENG.

4.2.3 O Estágio deverá ser composto por atividades que possibilitem a avaliação, por parte da Banca, da capacidade dos militares especializados em executarem as atividades técnicas pretendidas, conforme Anexo D desta Instrução, de acordo com as orientações básicas constantes no Anexo C desta Instrução e com os recursos disponíveis no Elo do SISCON.

4.2.4 As atividades a serem desenvolvidas no Estágio deverão constar no programa de instrução específico, publicado no Boletim Interno da OM.

4.3 COORDENAÇÃO

4.3.1 O Estágio deverá ser coordenado pela Banca de Avaliação, em conformidade com o planejamento executado e o programa de instrução publicado, sendo respeitadas as diretrizes constantes no Anexo C.

4.4 AVALIAÇÃO

4.4.1 Para cada Estágio, a DIRENG enviará as avaliações a serem aplicadas pela Banca, as quais deverão ser constantemente revisadas e atualizadas pela DIRENG.

4.5 ENCERRAMENTO

4.5.1 Ao final do Estágio, a Banca deverá confeccionar um relatório que será enviado à DIRENG, informando os militares especializados julgados APTO.

4.5.2 Aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) no Estágio operacional classifica como inapto o militar no caso da primeira certificação e/ou suspende a CHT no caso de revalidação.

4.5.3 A DIRENG, após recebimento e análise do relatório supracitado, providenciará as CHT dos militares considerados aptos, mediante publicação em BCA.

4.5.4 O Elo deverá providenciar novos Estágios para os militares especializados considerados inaptos pela Banca, após consulta e autorização da DIRENG.

4.5.5 Todos os documentos relativos a cada Estágio deverão ser mantidos arquivados no Elo para fins de consulta e fiscalização da DIRENG.

5 BANCA DE AVALIAÇÃO

5.1 A Banca de Avaliação tem as seguintes atribuições:

- α) planejar o Estágio Operacional de acordo com o anexo C desta ICA;
- β) providenciar a matrícula dos militares especializados no Estágio e sua publicação em Boletim Interno;
- χ) coordenar a execução das atividades previstas para o Estágio;
- δ) avaliar o desempenho dos militares especializados e técnicos habilitados no Estágio Operacional, respeitando o constante no anexo C desta ICA;
- ε) solicitar as respectivas avaliações à DIRENG;
- φ) aplicar e fiscalizar as avaliações elaboradas pela DIRENG;
- γ) confeccionar Relatório sobre o desempenho de cada um dos militares especializados, considerando-os aptos ou inaptos, imediatamente após o término dos trabalhos do Estágio;
- η) avaliar as ações que possam ser enquadradas nos itens 2.1.8 e 2.1.9 e emitir, se for o caso, a documentação necessária para requisição de suspensão ou revogação da CHT; e
- ι) providenciar a adaptação dos motoristas certificados às novas viaturas que venham ser posteriormente adquiridas pelo SESCINC, conforme prevê o subitem 3.2.8.

5.2 A Banca de Avaliação deverá ser constituída pelo Chefe do SESCINC, o qual exercerá a função de presidente, e por 02 (dois) técnicos certificados, que serão os membros.

5.3 Obrigatoriamente, um dos membros da Banca deverá possuir a CHT de BACE e o outro de BAMOT, e que não esteja prevista a revalidação das suas referidas Certificações de Habilitação para o período em que atuarão como membros.

5.4 Cada Banca de Avaliação deverá ficar atuante por período de 01 (um) ano, tendo sua efetivação publicada em Boletim Interno da OM e informada a DIRENG.

5.5 Ao final de cada exercício anual, o Elo deverá providenciar a publicação da constituição de Banca para o exercício seguinte e informar à DIRENG.

5.6 Caso haja necessidade de substituição de membro da Banca esta deverá ser efetivada por intermédio de publicação em Boletim Interno e desde que o substituto atenda aos requisitos desta instrução. As substituições deverão ser comunicadas à DIRENG tão logo tenham sido efetivadas.

6 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

6.1 A partir da publicação desta ICA, a concessão das CHT deverá seguir o disposto abaixo, de forma a compor a primeira Banca de Avaliação de cada Elo do SISCON.

6.2 Serão concedidas CHT de BACE e CHT de BAMOT em cada Elo do SISCON a todos os militares do efetivo do SESCINC que atendam os requisitos da norma e que tenham experiência mínima de 02 (dois) anos exercendo a função de Chefe de Equipe para concessão de CHT de BACE e, de 01 (um) ano concorrendo à escala de Motorista Operador de CCI dos tipos 4 ou 5, para CHT de BAMOT.

6.3 Nos casos em que o Elo do SISCON não possuir a quantidade de técnicos com os requisitos mínimos previstos no subitem 6.2, serão concedidas as CHT para os militares que possuírem maior tempo em suas respectivas funções (Chefe de Equipe e Motorista), até que atinja o número mínimo previsto para composição da Banca de Avaliação.

6.4 Os Elos do SISCON deverão verificar, em seu efetivo, aqueles militares que preencham os requisitos do subitem 6.2 e enviar os Formulários de Requisição de Cadastramento, Anexo A, para a Organização Certificadora para a concessão das respectivas CHT.

6.5 A concessão da CHT dos demais técnicos do SISCON deverá seguir o disposto nesta ICA.

6.6 Até 31 de dezembro de 2016, todo o pessoal técnico do SISCON deverá possuir uma Certificação de Habilitação Técnica (CHT), nos termos desta Instrução.

6.7 A Tabela a seguir deverá ser respeitada, com relação aos instrutores do SISCON:

TABELA DE COMPETÊNCIAS PARA INSTRUÇÕES NO SISCON

SITUAÇÃO DO MILITAR	INFORMAÇÃO ADICIONAL DO MILITAR	CHT RELACIONADA	ÁREA NA QUAL ESTÁ AUTORIZADO A ATUAR COMO INSTRUTOR
É instrutor do SISCON homologado em BCA à luz da IMA 92-7 .	---	BAIT / BAED	Todos os cursos do SISCON.
É instrutor do SISCON homologado em BCA por concluir uma das seguintes edições do CATCIS: 1ª de 2013, 2ª de 2013 ou 1ª de 2014.	---	BAIT	CBBA e CATCIS.
	Realizou CECIE, CECIE-I ou CSUSE.	BAIT / BAED	Todos os cursos do SISCON.
É instrutor do SISCON por ser oriundo do CFS SBO .	Formado há menos de 02 (dois) anos na EEAR.	BAIT / BAED	Cursos no âmbito do SESCINC a que pertence: de forma autônoma nas disciplinas teóricas; e como auxiliar do instrutor mais experiente nas instruções práticas.
	Formado há mais de 02 (dois) anos na EEAR.	BAIT / BAED	Todos os cursos do SISCON.
Não é instrutor do SISCON homologado em BCA.	Realizou CECIE-I.	BAED	CECIE.

Não é instrutor do SISCON homologado em BCA.	Realizou CECIE.	BAED	CFBCI (previsto na ICA 92-8 Composição e Formação de Brigada de Combate a Incêndio em Edificações do Comando da Aeronáutica).
Instrutor homologado em BCA pela DIRENG somente para uma determinada área do conhecimento.	Realizou especialização na área de APH e foi selecionado pela DIRENG/ILA.	---	Disciplina de APH no CBBA.
Instrutor homologado em BCA pela DIRENG somente para uma determinada área do conhecimento.	Realizou especialização na área de Salvamento em Altura e foi selecionado pela DIRENG/ILA.	---	Disciplina de Salvamento em Altura no CBBA.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos à apreciação do Exmo. Sr. Comandante-Geral de Apoio.

7.2 Esta Instrução entrará em vigor na data da publicação de sua portaria de ativação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Instituto de Logística da Aeronáutica. Regulamento de Organização do Comando da Aeronáutica (ROCA) 21-1, de 29 junho de 2005. **"Regulamento do Instituto de Logística da Aeronáutica"**. Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2005.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Instituto de Logística da Aeronáutica. Regimento Interno do Comando da Aeronáutica (RICA) 21-50, de 21 de julho de 2011, **"Regimento Interno do Instituto de Logística da Aeronáutica"**. Boletim do Comando da Aeronáutica nº 140, de 25 de julho de 2011.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral do Pessoal. Norma Sistêmica do Comando da Aeronáutica (NSCA) 5-1, de 23 de novembro de 2011. **Norma que disciplina a "Confecção, controle e numeração das publicações oficiais do Comando da Aeronáutica"**. Boletim do Comando da Aeronáutica nº 225, de 29 de novembro de 2011.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral de Apoio. Plano do Comando da Aeronáutica (PCA) 11-1, de 30 de janeiro de 2013. **"Plano Setorial do COMGAP período 2012-2013"**. Boletim do Comando da Aeronáutica nº 5, de 15 de fevereiro de 2013.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil. Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013. "Implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (SESCINC)". Diário Oficial da União nº 135, de 16/07/2013.

Anexo B – Formulário de Requisição de CHT
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE CHT

MOTIVO DA REQUISIÇÃO

<input type="checkbox"/>	Solicitação de CHT
<input type="checkbox"/>	Revalidação de CHT

<input type="checkbox"/>	Averbação de Nova Habilitação
<input type="checkbox"/>	2ª Via

OM:		Nº DE ORDEM:	
Nome Completo:			
Posto/Grad:		Nome de Guerra:	
Especialidade:			
Identidade:	Identidade Militar	CPF:	
		Data Nasc:	
CNH N°:		CNH Categoria:	
Setor de Trabalho:	Neste campo citar o setor da OM onde o militar cumpre expediente.		
Resultado Estágio:		Nº Boletim:	
		Data Boletim:	
Função Requerida:			

Tipo de Veículo CCI-CRS-ABT-CLP-CACE	Tipo de CCI	Fabricante

Nome da cidade e data

Assinatura da Chefia
 Posto Nome do Chefe do Elo do SISCON

Anexo C – Requisitos Mínimos do Estágio OperacionalDIRETRIZES BÁSICAS

- O Estágio deverá ter a duração mínima de 40 (quarenta) horas, podendo ser estendido por mais 40 (quarenta) horas, conforme decisão da Banca.
- O candidato ao Estágio deverá estar com a sua inspeção de saúde em dia e ter resultado “apto”.
- Somente os estagiários aprovados poderão iniciar o processo referente à concessão da Certificação de Habilitação Técnica.

ESTÁGIO PARA MOTORISTAS DE VIATURAS CONTRAINCÊNDIO (BAMOT)

Os membros da Banca deverão orientar e avaliar os estagiários, no mínimo, quanto aos assuntos listados abaixo, afetos à rotina dos Motoristas Operadores de Viaturas:

- a) capacidade de performance da(s) viatura(s) a ser(em) operada(s);
- b) inspeção diária;
- c) operação dos sistemas da superestrutura da viatura (uso do canhão, sucção, limpeza do sistema de água e espuma, tração, bloqueio de diferencial) em situação normal e em caso de panes;
- d) execução dos exercícios de dirigibilidade;
- e) conhecimento do Plano Contraincêndio do Aeródromo;
- f) posicionamento de viaturas para aguardar o pouso de aeronaves em situação de emergência;
- g) posicionamento de viaturas para intervenção no local do acidente;
- h) teste do tempo-resposta;
- i) familiarização com as aeronaves que operam no aeródromo; e
- j) familiarização com a área do aeródromo (conhecimento das vias de acesso, área de movimento de aeronaves e mapas de grade).

Continuação - Anexo C – Requisitos Mínimos do Estágio Operacional

Modelo de Quadro Horário para o Estágio Operacional de BAMOT

DIA	HORÁRIO	LOCAL	INSTRUÇÃO
SEG	08:00 - 08:50	Sala	Aula Inaugural / Apresentação do Estágio
	09:00 - 09:50	Sala	Superestrutura do CCI / Apoio
	10:00 - 10:50	Sala	Superestrutura do CCI / Apoio
	11:00 - 11:50	Sala	Superestrutura do CCI / Apoio
	13:30 - 14:20	Sala	Superestrutura do CCI / Apoio
	14:30 - 15:20	Sala	Superestrutura do CCI / Apoio
	15:30 - 16:20	Sala	Superestrutura do CCI / Apoio
	16:30 - 17:20	Sala	Superestrutura do CCI / Apoio
TER	08:00 - 08:50	CCI	Identificação dos Sistemas Operacionais do CCI / Apoio
	09:00 - 09:50	CCI	Identificação dos Sistemas Operacionais do CCI / Apoio
	10:00 - 10:50	CCI	Reconhecimento e Ambientação com a Cabina do CCI / Apoio
	11:00 - 11:50	CCI	Reconhecimento e Ambientação com a Cabina do CCI / Apoio
	13:30 - 14:20	CCI/Área	Operação do Sistema de Água / Espuma (Normal e Emergencial)
	14:30 - 15:20	CCI/Área	Operação do Sistema de Água / Espuma (Normal e Emergencial)
	15:30 - 16:20	CCI/Área	Operação do Sistema de Água / Espuma (Normal e Emergencial)
	16:30 - 17:20	CCI/Área	Operação do Sistema de Água / Espuma (Normal e Emergencial)
QUA	08:00 - 08:50	CCI/Área	Operação do Sistema de Água / Espuma (Normal e Emergencial)
	09:00 - 09:50	CCI/Área	Operação do Sistema de Água / Espuma (Normal e Emergencial)
	10:00 - 10:50	CCI/Área	Operação do Sistema de Água / Espuma (Normal e Emergencial)
	11:00 - 11:50	CCI/Área	Operação do Sistema de Água / Espuma (Normal e Emergencial)
	13:30 - 14:20	CCI/Área	Operação do Sistema de Pó Químico (Normal e Emergencial)
	14:30 - 15:20	CCI/Área	Operação do Sistema de Pó Químico (Normal e Emergencial)
	15:30 - 16:20	CCI/Área	Operação do Sistema de Pó Químico (Normal e Emergencial)
	16:30 - 17:20	CCI/Área	Operação do Sistema de Pó Químico (Normal e Emergencial)
QUI	08:00 - 08:50	Sala	Manutenção Preventiva e Inspeção Diária (Teoria)
	09:00 - 09:50	Sala	Manutenção Preventiva e Inspeção Diária (Teoria)
	10:00 - 10:50	CCI	Manutenção Preventiva e Inspeção Diária (Prática)
	11:00 - 11:50	CCI	Manutenção Preventiva e Inspeção Diária (Prática)
	13:30 - 14:20	Sala	Noções de Dirigibilidade e Segurança Durante a Condução
	14:30 - 15:20	Sala	Noções de Dirigibilidade e Segurança Durante a Condução
	15:30 - 16:20	CCI/Área	Prática de Dirigibilidade e Operacionalidade
	16:30 - 17:20	CCI/Área	Prática de Dirigibilidade e Operacionalidade
SEX	08:00 - 08:50	CCI/Área	Prática de Dirigibilidade e Operacionalidade
	09:00 - 09:50	CCI/Área	Prática de Dirigibilidade e Operacionalidade
	10:00 - 10:50	CCI/Área	Prática de Dirigibilidade e Operacionalidade
	11:00 - 11:50	CCI/Área	Prática de Dirigibilidade e Operacionalidade
	13:30 - 14:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
	14:30 - 15:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
	15:30 - 16:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
	16:30 - 17:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo

Continuação - Anexo C – Requisitos Mínimos do Estágio Operacional

NOTA: Este QTS serve apenas como referencial do conteúdo mínimo para o Estágio Operacional de BAMOT, podendo ser adaptado para as especificidades do aeródromo em que estiver sendo ministrado, tanto em acréscimo de conteúdo e/ou tempo.

ESTÁGIO PARA BOMBEIROS DE AERONÁUTICA (BACR)

Os membros da Banca deverão orientar e avaliar os estagiários, no mínimo, quanto aos assuntos listados abaixo, afetos à rotina dos Bombeiros de Aeronáutica:

- a) conferência dos materiais e equipamentos das viaturas;
- b) operação das linhas de mangueiras;
- c) operação das linhas de mangote, do sistema de pó químico e limpeza do sistema;
- d) acionamento manual das válvulas da superestrutura do CCI em caso de pane;
- e) abastecimento das viaturas com água (pressão e gravidade), pó químico e líquido gerador de espuma;
- f) preparação para operação de sucção;
- g) preparação e operação do guincho (se possuir);
- h) uso dos equipamentos de proteção individual e equipamento autônomo de respiração;
- i) familiarização com as aeronaves que operam no aeródromo; e
- j) uso do equipamento de rádio comunicação com fraseologia adequada;
- k) conhecimento do Plano Contraincêndio do Aeródromo;
- l) noções de atendimento pré-hospitalar;
- m) familiarização com a área do aeródromo (conhecimento das vias de acesso, área de movimento de aeronaves e mapas de grade); e
- n) localizar os pontos de abastecimento de água no aeródromo.

Continuação - Anexo C – Requisitos Mínimos do Estágio Operacional

Modelo de Quadro Horário para o Estágio Operacional de BACR

DIA	HORÁRIO	LOCAL	INSTRUÇÃO
SEG	08:00 - 08:50	Sala	Aula Inaugural / Apresentação do Estágio
	09:00 - 09:50	Sala	Noções Básicas de Teoria de Contraincêndio e Prevenção
	10:00 - 10:50	Sala	Noções Básicas de Teoria de Contraincêndio e Prevenção
	11:00 - 11:50	Sala	Noções Básicas de Teoria de Contraincêndio e Prevenção
	13:30 - 14:20	Sala	Extintores (Teoria)
	14:30 - 15:20	Sala	Extintores (Teoria)
	15:30 - 16:20	Área	Exercício Prático com Extintores
	16:30 - 17:20	Área	Exercício Prático com Extintores
TER	08:00 - 08:50	Sala	Noções Básicas de Agentes Extintores
	09:00 - 09:50	Sala	Noções Básicas de Agentes Extintores
	10:00 - 10:50	Sala	Noções Básicas de Segurança no Trabalho
	11:00 - 11:50	Sala	Noções Básicas de Segurança no Trabalho
	13:30 - 14:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
	14:30 - 15:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
	15:30 - 16:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
	16:30 - 17:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
QUA	08:00 - 08:50	CCI/Área	Identificação e Operação dos Sistemas dos CCI / Apoio
	09:00 - 09:50	CCI/Área	Identificação e Operação dos Sistemas dos CCI / Apoio
	10:00 - 10:50	CCI/Área	Identificação e Operação dos Sistemas dos CCI / Apoio
	11:00 - 11:50	CCI/Área	Identificação e Operação dos Sistemas dos CCI / Apoio
	13:30 - 14:20	Área	Equipamentos / EPI / EPR
	14:30 - 15:20	Área	Equipamentos / EPI / EPR
	15:30 - 16:20	Área	Equipamentos / EPI / EPR
	16:30 - 17:20	Área	Equipamentos / EPI / EPR
QUI	08:00 - 08:50	Sala	APH (Teoria)
	09:00 - 09:50	Sala	APH (Teoria)
	10:00 - 10:50	Sala	APH (Teoria)
	11:00 - 11:50	Sala	APH (Teoria)
	13:30 - 14:20	Área	APH (Prática)
	14:30 - 15:20	Área	APH (Prática)
	15:30 - 16:20	Área	APH (Prática)
	16:30 - 17:20	Área	APH (Prática)
SEX	08:00 - 08:50	Sala	Procedimentos de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeronaves
	09:00 - 09:50	Sala	Procedimentos de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeronaves
	10:00 - 10:50	Sala	Procedimentos de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeronaves
	11:00 - 11:50	Sala	Procedimentos de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeronaves
	13:30 - 14:20	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI (Mangueiras)
	14:30 - 15:20	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI (Mangueiras)
	15:30 - 16:20	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI (Mangueiras)
	16:30 - 17:20	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI (Mangueiras)

NOTA: Este QTS serve apenas como referencial do conteúdo mínimo para o Estágio Operacional de BACR, podendo ser adaptado para as especificidades do aeródromo em que estiver sendo ministrado, tanto em acréscimo de conteúdo e/ou tempo.

Continuação - Anexo C – Requisitos Mínimos do Estágio Operacional**ESTÁGIO PARA CHEFES DE EQUIPE DOS BOMBEIROS (BACE)**

Os membros da Banca deverão orientar e avaliar os estagiários, no mínimo, quanto aos assuntos listados abaixo, afetos à rotina dos Chefes de Equipe:

- a) conhecimento do Plano Contraincêndio do Aeródromo e do Plano de Emergência do Aeródromo;
- b) conhecimento das atribuições e procedimentos operacionais do Chefe de Equipe, dos motoristas e bombeiros;
- c) uso dos equipamentos de proteção individual e equipamento autônomo de respiração;
- d) uso do equipamento de rádio comunicação com fraseologia adequada;
- e) familiarização com a área do aeródromo (conhecimento das vias de acesso, área de movimento de aeronaves e mapas de grade);
- f) localização dos pontos de abastecimento de água no aeródromo;
- g) conhecimento das características operacionais dos equipamentos e viaturas Contraincêndio;
- h) conhecimento das aeronaves que operam no aeródromo; e
- i) apresentação de estudos de caso de acidente aeronáutico no aeródromo.

Continuação - Anexo C – Requisitos Mínimos do Estágio Operacional

Modelo de Quadro Horário para o Estágio Operacional de BACE

DIA	HORÁRIO	LOCAL	INSTRUÇÃO
SEG	08:00 - 08:50	Sala	Aula Inaugural / Apresentação do Estágio
	09:00 - 09:50	Sala	Nível de Proteção Contra Incêndio (ICA 92-1)
	10:00 - 10:50	Sala	Nível de Proteção Contra Incêndio (ICA 92-1)
	11:00 - 11:50	Sala	Nível de Proteção Contra Incêndio (ICA 92-1)
	13:30 - 14:20	Sala	Plano de Contraincêndio do Aeródromo
	14:30 - 15:20	Sala	Plano de Contraincêndio do Aeródromo
	15:30 - 16:20	Área	Plano de Emergência do Aeródromo
	16:30 - 17:20	Área	Plano de Emergência do Aeródromo
TER	08:00 - 08:50	Sala	Resolução 279 da ANAC
	09:00 - 09:50	Sala	Resolução 279 da ANAC
	10:00 - 10:50	Área	Equipamentos / EPI / EPR
	11:00 - 11:50	Área	Equipamentos / EPI / EPR
	13:30 - 14:20	CCI/Área	Identificação e Operação dos Sistemas dos CCI / Apoio
	14:30 - 15:20	CCI/Área	Identificação e Operação dos Sistemas dos CCI / Apoio
	15:30 - 16:20	CCI/Área	Identificação e Operação dos Sistemas dos CCI / Apoio
	16:30 - 17:20	CCI/Área	Identificação e Operação dos Sistemas dos CCI / Apoio
QUA	08:00 - 08:50	Sala	Tática de Combate a Incêndios em Aeronaves
	09:00 - 09:50	Sala	Tática de Combate a Incêndios em Aeronaves
	10:00 - 10:50	Sala	Tática de Combate a Incêndios em Aeronaves
	11:00 - 11:50	Sala	Tática de Combate a Incêndios em Aeronaves
	13:30 - 14:20	Sala	Tática de Combate a Incêndios em Aeronaves
	14:30 - 15:20	Sala	Tática de Combate a Incêndios em Aeronaves
	15:30 - 16:20	Sala	Elaboração do Exercício de Análise de Crise
	16:30 - 17:20	Sala	Elaboração do Exercício de Análise de Crise
QUI	08:00 - 08:50	Sala	Apresentação do Exercício de Análise de Crise e Debate
	09:00 - 09:50	Sala	Apresentação do Exercício de Análise de Crise e Debate
	10:00 - 10:50	Sala	Apresentação do Exercício de Análise de Crise e Debate
	11:00 - 11:50	Sala	Apresentação do Exercício de Análise de Crise e Debate
	13:30 - 14:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
	14:30 - 15:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
	15:30 - 16:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
	16:30 - 17:20	Área	Visita e Ambientação às Aeronaves Regulares do Aeródromo
SEX	08:00 - 08:50	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI na Função de Chefe de Equipe
	09:00 - 09:50	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI na Função de Chefe de Equipe
	10:00 - 10:50	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI na Função de Chefe de Equipe
	11:00 - 11:50	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI na Função de Chefe de Equipe
	13:30 - 14:20	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI na Função de Chefe de Equipe
	14:30 - 15:20	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI na Função de Chefe de Equipe
	15:30 - 16:20	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI na Função de Chefe de Equipe
	16:30 - 17:20	CCI/Área	Maneabilidade com o CCI na Função de Chefe de Equipe

NOTA: Este QTS serve apenas como referencial do conteúdo mínimo para o Estágio Operacional de BACE, podendo ser adaptado para as especificidades do aeródromo em que estiver sendo ministrado, tanto em acréscimo de conteúdo e/ou tempo.

Continuação - Anexo C – Requisitos Mínimos do Estágio Operacional**ORIENTAÇÕES GERAIS**

- a) Os Chefes de SESCINC deverão providenciar a confecção dos documentos necessários para a realização do Estágio Operacional.
- b) O militar somente poderá concorrer à escala de serviço ou assumir qualquer responsabilidade no SESCINC após ter sido considerado apto no Estágio Operacional e ter adquirido a Certificação de Habilitação Técnica.
- c) Em todas as etapas do processo, representantes do OCSISCON poderão comparecer ao SESCINC, para fins de inspeção e orientação técnica.

Anexo D – Padrões de Desempenho Específico (PDESP)

As ações a serem desempenhadas pelo efetivo do SESCINC, quando no desempenho de suas atribuições operacionais, deverão estar relacionadas no Plano Contraincêndio de Aeródromo. A padronização das atividades deverá estar totalmente amparada nos treinamentos periódicos a serem desenvolvidos, bem como nos preceitos que alicerçam as atividades de Contraincêndio no âmbito do COMAER.

BACE

- α) Ao ser comunicada uma Emergência / Ocorrência, guarnecer o(s) CCI necessário(s) de acordo com a situação;
- β) Deslocar o(s) CCI conforme o tipo de Emergência / Ocorrência;
- χ) Dimensionar e gerenciar os recursos a serem utilizados de acordo com as características da ocorrência e com as ordens em vigor da sua Organização Militar;
- δ) Solicitar o auxílio do Corpo de Bombeiros Urbano toda vez que se fizer necessário;
- ε) Inteirar-se dos dados da Emergência / Ocorrência;
- φ) Posicionar o(s) CCI de acordo com a situação, observando os dados relatados pelo Órgão de Controle de Tráfego Aéreo.
- γ) Coordenar a Equipe de Bombeiros;
- η) Coordenar o uso de agentes extintores no local da Emergência / Ocorrência e coordenar o reabastecimento dos CCI;
- ι) Providenciar a evacuação total da aeronave ou local acidentado, caso julgue necessário;
- φ) Providenciar auxílios junto aos demais setores envolvidos no atendimento às emergências,
- κ) Solicitar o esvaziamento dos tanques da aeronave acidentada, caso julgue necessário;
- λ) Não Permitir a retirada do(s) CCI das proximidades da aeronave em emergência antes de haver parada total dos motores, certificar-se da inexistência de perigo e apresentar-se ao Comandante da aeronave (se possível);
- μ) Somente encerrar uma Emergência / Ocorrência quando eliminados todos os riscos;
- ν) Evitar que se retire qualquer objeto do local do acidente;
- ο) Relatar no livro do Chefe de Equipe os destroços que foram removidos por ocasião da ação dos Bombeiros;
- π) Relatar dados adicionais no local da Emergência / Ocorrência;
- θ) Dar apoio à Equipe de Desinterdição de Pista e Oficial de Segurança de Vôo;

- p) Comunicar ao Operador de Rádio do SESCINC, conforme o caso, o término da Emergência / Ocorrência;

Continuação - Anexo D – Padrões de Desempenho Específico (PDESP)

- σ) Após o término das operações (Salvamento, Combate a Incêndio, Rescaldo), se necessário, manter um (1) CCI no local do acidente;
- τ) Solicitar a conferência de materiais dos CCI após o término de qualquer Emergência / Ocorrência;
- υ) Comandar o retorno dos CCI, em comboio, em coordenação com o Órgão de Controle de Tráfego, caso necessário;
- ϖ) Fazer o debriefing com toda a equipe, após cada Emergência Aeronáutica, e em outras, desde que julgado necessário;
- ω) Fazer o Balizamento de Emergência, caso solicitado pelo Órgão de Controle do Tráfego; e
- ξ) Eventualmente, poderá exercer as funções de BACR.

BACR**Como Operador de Rádio e Observador do SESCINC**

- α) Acionar as sirenes por ocasião de Emergências Aeronáuticas;
- β) Acionar a Equipe de Serviço por ocasião das Emergências e Ocorrências Aeronáuticas, anunciando-as através do Sistema de Som;
- χ) Acionar o Chefe de Equipe e os Componentes dos CCI destinado para as Emergências e Ocorrências Não Aeronáuticas, através do sistema de som, anunciando a Emergência / Ocorrência;
- δ) Acionar os setores envolvidos no atendimento às emergências aeronáuticas;
- ε) Preencher corretamente as Fichas de Emergências, relatando a Emergência / Ocorrência;
- φ) Acompanhar o desenvolvimento de todas as Emergências e Ocorrências;
- γ) Ao observar qualquer ocorrência que possa acarretar em Emergência Aeronáutica, acionar de imediato a suspeita de alerta para a Equipe de Bombeiros; ao mesmo tempo entrar em contato com o Órgão de Controle de Tráfego Aéreo informando a irregularidade e, caso seja acionado Emergência ou não, informar ao Chefe de Equipe para que este tome as medidas necessárias

Como Auxiliar de Viatura (Equipe de Salvamento)

- α) Usar os EPI / EPR previstos e disponíveis;
- β) Penetrar na Área Sinistrada (em dupla), realizar o Salvamento e as operações necessárias para colocar a área em condições de segurança;
- χ) Retirar da Área Sinistrada os feridos levando-os para local seguro;
- δ) Ministrando os Primeiros Socorros, ou entrega os feridos à Equipe de Apoio;
- ε) Vistoriar toda a Área Sinistrada a procura de vítimas; e
- φ) Informar toda atividade realizada ao Chefe de Equipe para confecção de relatório, nos casos de atendimento de Emergências e Ocorrências.

Como Auxiliar de Viatura (Equipe de Apoio)

- α) Usar os EPI /EPR previstos e disponíveis;
- β) Fornecer total apoio à Equipe de Salvamento, levando equipamentos às proximidades da Área Sinistrada e remoção de vítimas retiradas pela Equipe de Salvamento, transportando-as para local seguro (Área de Triagem) e ministrando os Primeiros Socorros;
- χ) Retirar os feridos das proximidades da Área Sinistrada transportando-os para local seguro (Área de Triagem) e ministrando os Primeiros Socorros;
- δ) Ministrando os Primeiros Socorros aos acidentados;

Continuação - Anexo D – Padrões de Desempenho Específico (PDESP)

- ε) Colaborar no atendimento dos feridos na Área de Triagem, quando a situação permitir; e
- φ) Nos casos de atendimento de Emergências e Ocorrências, informar toda atividade realizada ao Chefe de Equipe para a confecção de relatório.

BAMOT

- a) Posicionar sua viatura para intervenção de acordo com a orientação do Chefe de Equipe;
- b) Realizar o acompanhamento da aeronave em emergência de acordo a orientação do Chefe de Equipe;
- c) Não ausentar-se da viatura durante o atendimento das Emergências e Ocorrências, zelando pela segurança da mesma e guarda dos equipamentos;
- d) Realizar a Prevenção e o Combate a Incêndio de acordo de acordo com a orientação do Chefe de Equipe;
- e) Providenciar o resfriamento da fuselagem visando a sobrevivência das vítimas e a penetração da Equipe de Salvamento;
- f) Nos casos de atendimento a Emergências e Ocorrências, informar toda atividade realizada ao Chefe de Equipe para a confecção de relatório;
- g) Cumprir as diretrizes contidas na ICA 92-6 (Orientações Gerais para Condução de Viaturas Contraincêndio); e
- h) Eventualmente, poderá exercer as funções de BACR.

BAED

- a) Criar e organizar as BCI em todas as edificações da Organização, bem como prover a instrução e o treinamento teórico e prático necessários a sua atuação;
- b) Inspeccionar, testar, manter, vistoriar e controlar todos os equipamentos e sistemas de prevenção, salvamento e combate a incêndio em edificações;
- c) Providenciar controles (mapa e quadro situacional) referentes a todas as inspeções, manutenções e testes operacionais descritos nesta Norma, bem como dotar a SCI de um livro para registrar todas as ocorrências e condições inseguras que comprometam a segurança Contraincêndio nas edificações;
- d) Elaborar e manter atualizado o Plano de Prevenção, Salvamento e Combate a incêndio em Edificações, de acordo com as instruções específicas do OCSISCON;
- e) Coibir atos inseguros que comprometam a segurança Contraincêndio nas edificações;
- f) Identificar as condições inseguras que possam comprometer a segurança do pessoal e comunicá-las ao setor competente da edificação; e
- g) Conscientizar a população das edificações, quanto aos riscos de incêndio, com avisos, lembretes e manuais.

Anexo E – Orientações Acerca do BAINSP e BAPE**BAINSP**

- a) Serão concedidas CHT de BAINSP aos militares pertencentes ao efetivo da Divisão de Contraincêndio da DIRENG e que possuam os cursos correspondentes à especialização, seja em contraincêndio de aeródromos ou edificações.
- b) Os militares possuidores de cursos correspondentes à especialização, seja em contraincêndio de aeródromos ou edificações, e que forem transferidos para o setor supracitado, posteriormente ao processo de concessão das CHT, farão jus à CHT de BAINSP tão logo participem da primeira Inspeção Técnica, como auxiliares de militares possuidores de CHT de BAINSP.
- c) Os militares possuidores de CHT de BAIT e que não pertençam ao efetivo da DIRENG poderão adquirir a CHT de BAINSP, desde que atendam a graduação mínima prevista no subitem 3.3.1, possuam experiência mínima comprovada de 06 (seis) anos no SESCINC e atendam aos interesses da DIRENG para operar como Inspetor do Órgão Certificador em Visitas Técnicas nos Elos.
- d) Caberá a DIRENG gerenciar o número mínimo e máximo de Inspetores Certificados para o SISCON.
- e) A DIRENG iniciará o processo e enviará documento à OM que possua em seu efetivo técnico cotado ao recebimento de CHT de BAINSP, sempre que houver a necessidade.

BAPE

- a) Fará jus à CHT de BAPE os militares que atenderem as seguintes condições:
 - Apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Peritos na área de Contraincêndio realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
 - Possuir a CHT de BAINSP ou BAIT.
- b) A CHT de BAPE confere ao militar portador as seguintes prerrogativas básicas:
 - Aplicar as legislações referentes à segurança Contraincêndio;
 - Analisar as causas e conseqüências de incêndios e explosões;
 - Analisar os aspectos técnicos relacionados à segurança Contraincêndio;
 - Analisar os aspectos jurídicos relacionados à segurança Contraincêndio;
 - Redigir Laudos Técnicos e Peças Processuais; e
 - Promover a Investigação de incêndios.